

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 90, DE 1o- DE SETEMBRO DE 2015

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de begonia (*Bgonia x hiemalis* Fotsch), denominada Hviridark, protocolizado sob o número 21806.000067/2014-52, apresentado por J & P Tem Have B.V., da Holanda. O pedido de proteção foi arquivado de acordo com o disposto no § 5º do art.18 da Lei nº 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador